



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 2011
(Do Sr. Weliton Prado)

Determina que os órgãos competentes construam ginásios poliesportivos específicos para o paradesporto e lazer das pessoas portadoras de deficiências e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º- Fica obrigado à construção, pelo Ministério dos Esportes, de ginásios poliesportivos específicos para o paradesporto e lazer das pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no *caput*, fica determinada construção de pelo menos um ginásio poliesportivo específico para o paradesporto e lazer das pessoas portadoras de deficiências, em cada cidade com mais de 50.000 (cinquenta) mil habitantes.

Artigo 2º- As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral da União – OGU.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A nossa propositura, ao determinar a construção de ginásios poliesportivos específicos para o paradesporto e lazer das pessoas portadoras de deficiências



CÂMARA DOS DEPUTADOS

objetiva suprir esta carência de locais para a prática esportiva. E, ainda mais, permite, inclusive, que ele não necessite aguardar ou esperar um espaço para seu uso, se tal espaço não fosse exclusivamente seu, como determinado em nossa proposta.

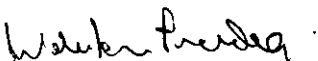
Freqüentemente, as pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou mentais procuram atividades esportivas, pela necessidade de um melhor condicionamento físico.

A atividade esportiva, para essas pessoas, significa, por exemplo, a circulação sangüínea necessária para uma boa saúde, dentro das suas condições físicas. Significa, também, maior segurança e confiança diante das adversidades da vida.

Finalmente, o nosso projeto de lei, ao determinar a construção desses ginásios específicos para o paradesporto, cria um espaço adaptado para uso desses cidadãos, com maior segurança para todos.

Assim, diante do exposto, contamos, então, com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, em de de 2011.


Deputado Weliton Prado
PT/MG

03 FEV 2011